



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001590/2016
Data: 19/12/2016 Horário: 18:02
Legislativo - PLO 150/2016

PROJETO DE LEI Nº 145/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, na importância de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), destinada à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, distribuídos conforme as seguintes dotações orçamentárias:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 85.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 57.000,00

014-3.1.90.13.00-05.300.000-Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 13.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 47.000,000 (Quarenta e sete mil reais) do orçamento próprio da autarquia e, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser anulado no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:

10 122 0004 2094 0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

016-3.3.90.30.00-01-310-0000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

024-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA:

020600

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0181 2017 0000 Manutenção de Logradouros Públicos

073 3.3.90.37.00 01.110.000 Locação de Mão-de-Obra.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020807

MERENDA ESCOLAR

12 306 0002 2120 0000 Programa Merenda Escolar

169 4.4.90.52.00 01.220.000 01.220.000 Equipamentos e Material Permanente..R\$ 20.000,00

020902

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social

192 3.3.90.32.00 01.510.000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 16 de dezembro de 2016.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício nº 965/16

Ibitinga, 16 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº145/2016 para apreciação e deliberação dos senhores vereadores, a respeito de suplementações de dotações orçamentárias da autarquia, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Trata – se do programa 0004 com as suas respectivas dotações que se mostram inadequada e insuficientes nos correntes valores para encerramento do corrente exercício, devendo assim serem alteradas para as dotações especificadas no referido projeto de lei, de modo que utilizamos saldos de fichas de programas distintos do orçamento da própria autarquia e parte com anulação de recurso da prefeitura municipal, para cobertura das dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação vigente sobre o assunto, para que se possa dar guarida às necessidades operacionais do Executivo.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP